



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei n° 1043/2000.

Autoriza o Credenciamento de Médicos, Dentistas, Bioquímicos, Fisioterapeutas, Laboratórios e Clínicas Médicas e de Diagnóstico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a credenciar Médicos, Dentistas, Bioquímicos, Fisioterapeutas, Laboratórios, Clínicas Médicas e de Diagnóstico, para atendimento à comunidade de São Bonifácio.
- Art. 2°** - O atendimento dos profissionais e clínicas acima referidos, será exercido após prévio credenciamento, mediante autorização a ser expedida pela Administração Pública Municipal, através do setor competente.
- Art. 3°** - Os serviços prestados com base nesta Lei, não criarão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- Art. 4°** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, no que se refere a divulgação, credenciamento, tabela de preços, forma de pagamentos e outros que se fizerem necessários para a perfeita aplicabilidade da Lei.
- Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°** - Revogadas as disposições em contrário, sobremaneira a Lei n° 950/98. São Bonifácio, 22 de dezembro de 2000.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Roming
Secretário Geral